



Ministério da Agricultura e Ambiente

-----0-----

CONTRATO PROGRAMA N/Ref.ª: ____/ DGASP/2022

Entre:

O **Ministério da Agricultura e Ambiente** adiante designado 1º outorgante e representado neste ato pela Diretora Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão – DGPOG-MAA

E

Associação de Agricultores da Bacia Hidrográfica de Achada Baleia, adiante designado 2º outorgante e representado neste ato pelo seu presidente **Sr. Eurico Varela Pires Tavares**, ao abrigo da Lei nº 4/X/2021, de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2022 e do disposto no Decreto-lei nº 1/2021 de 5 de janeiro, que aprova as normas e procedimentos da execução do Orçamento do Estado para Ano 2022 é celebrado o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Clausula 1ª

Objeto e Finalidade

1. O presente contrato destina-se ao financiamento do projeto **Recuperação de áreas florestais degradadas e reforço da capacidade institucional**
2. O Projeto tem como objetivo : **Reforçar as ações que visem a sustentabilidade ambiental**
3. O projeto tem como atividade:
 - Produção de Plantas Florestais;
 - Limpeza da área florestal;
 - Construção de caldeiras simples;
 - Abertura e arrasamento de covas (60*60*60);
 - Fixação de plantas;
 - Formação às comunidades sobre a proteção das florestas;

Clausula 2ª

Custo

O custo total do projeto é o valor correspondente a **1 933 000\$00 (Um Milhão Novecentos e Trinta e Três Mil Escudos)**.

Eurico Varela Pires Tavares

Clausula 3º
Localização e Beneficiários

O projeto a ser desenvolvido beneficiará o Perímetro Florestal de Nossa Senhora da Luz - localidade de Portal, Capela e Dobe no Concelho de São Domingos - Ilha de Santiago.

Clausula 4ª
Duração

O prazo de execução do projeto é de 5 (cinco) meses a contar da data da assinatura.

Clausula 5ª
Financiamento

O Projeto é financiado pelo Governo de Cabo verde, através do Fundo do Ambiente – Instituto Publico . e enquadra-se no Programa Conservação da Biodiversidade e Qualidade Ambiental, projeto Recuperação de áreas florestais degradadas e reforço da capacidade institucional C.C-----, rubrica “- 03.01.01.01.06.01- Outras construções – Aquisições”,

Clausula 6º
Formas e modalidades de desembolso

1. O desembolso das verbas para a execução do projeto na componente do financiamento do governo, processa-se da seguinte forma:
 - a) Adiantamento **386.600\$00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Seiscentos Escudos)** correspondente a 20% do valor referido no artigo 2º, após a assinatura do contrato;
 - b) Os restantes 80% **1 546.400\$00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Escudos)** serão disponibilizados , em tranches, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do inicio das actividades , mediante a apresentação de todos os elementos justificativos de despesa e (quando aplicado) certificação da execução física pelos ministérios responsáveis pelas áreas específicas¹.
2. O pedido de pagamento e os elementos referidos no número anterior da presente cláusula, devem ser enviado pelo 2º Outorgante ao departamento sectorial que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito.
3. Nos casos em que os documentos apresentados estejam incompletos ou com insuficiências, o 2º outorgante será comunicado pelo departamento sectorial que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito, para num prazo de 10 dias as suprir.
4. O incumprimento do prazo referido no número anterior implica na suspensão imediata do desembolso, até à regularização da situação, ficando o 2º outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advenientes.
5. As verbas desembolsadas são depositadas na conta bancária do 2º outorgante nº **8719689010001 NIB nº 000300008719689010176** aberta no **BCA**, com o Número de Identificação Fiscal (**NIF**) **573381607**.

Eurico Varela Pires Tavares

Clausula 7ª
Prestação de contas

1. A 2ª outorgante organiza e arquiva os documentos de prestação de contas relativos a cada desembolso, conforme se indica:
 - a) Cópias das faturas ou recibos dos pagamentos efetuados aos fornecedores de bens e serviços, autoss de recepção das obras devidamente comprovados pela Instituição do MAA no respectivo Concelho ou Ilha.
 - b) Folhas de salários, comprovativos de pagamentos efetuados aos trabalhadores, quando aplicado;
 - c) Balancete sintético mensal dos recebimentos e pagamentos efetuads.
2. Os elementos previstos no número anterior devem ser disponibilizados pelo 2ª outorgante para consulta, sempre que a entidade responsável pela fiscalização os solicitar, devendo, igualmente, fazer parte integrante do relatório final do projeto.
3. O incumprimento do disposto no número anterior implica suspensão imediata do financiamento, até à regularização da situação, ficando o 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advindas.
4. A utilização dos recursos transferidos para fins diversos que não constante do presente contrato-programa, comprovada pela análise dos documentos de prestação de contas ou pela avaliação do projeto, poderá implicar a suspensão imediata do financiamento, sem prejuízo de 2ª outorgante repor no prazo de 30 dias após a comunicação do departamento sectorial que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais a entidade executante com o conhecimento do membro do Governo responsável pela área das finanças o montante indevidamente utilizado.
5. Nos casos previstos nos números anteriores, compete ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, ordenar a suspensão do financiamento, mediante solicitação e informação do(s) departamento(s) sectorial(ais) que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito, sem prejuízo do controlo próprio do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, ficando o 2ª outorgante diretamente responsável pelas consequências daí advindas.
6. Os elementos justificativos das despesas devem ser validados e certificados pelos departamentos governamentais responsáveis pelo financiamento
7. Não serão assinados novos contratos programas, enquanto não for justificada a utilização das verbas adiantadas.

Clausula 8ª
Gestão e avaliação do Programa

1. O 2ª outorgante assegura a boa gestão das verbas disponibilizadas, a elaboração de todos os documentos de prestação de contas referidos no presente contrato.
2. A monitorização, a meio - percurso e avaliação final do programa são efetuadas pelas seguintes entidades:
 - a) departamento(s) sectorial(ais) que representa o primeiro outorgante ou Comissões especiais criadas para o efeito
 - b) serviços competentes Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial e pelo 2ª outorgante, no tocante à execução financeira

Evrico Varela Pires Tavares

3. Da avaliação física deve constar, para além do relatório de execução, a documentação fotográfica atualizada do avanço de execução do programa, cuja cópia será obrigatoriamente remetida à Direção Nacional do Planeamento.

Clausula 9ª
Trabalhos e obras a mais

1. O presente contrato não contempla o financiamento de obras e trabalhos a mais nem despesas excepcionais.
2. A 2ª outorgante é responsável por todos e quaisquer tipos de trabalhos a mais necessários para a realização do projeto, quaisquer que sejam a sua origem.

Clausula 10ª
Alteração, interpretação e integração do Contrato

1. O presente contrato não pode ser alterado pelos outorgantes, sem autorização prévia do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial.
2. A interpretação do contrato pelas partes e a integração de lacuna, faz-se nos termos da lei administrativa para o efeito e subsidiariamente, pela lei civil.

Clausula 11ª
Dos anexos

Constituem anexos ao presente contrato os seguintes documentos:

- a) Ficha do projeto;
- b) Orçamento do projeto com a descrição detalhada dos trabalhos a executar;
- c) Mapa;
- d) Cronograma;

Elaborado e assinado em duas vias

____/____/____

Pelo Ministério Sectorial

A Diretora-geral DGPOG – MAA

Dr.ª Arilde Teixeira Galvão

Pela Entidade executante

Associação de Agricultores da Bacia Hidrográfica de Achada Baleia

Eurico Varela Pires Tavares

Sr. Eurico Varela Pires Tavares

/Presidente/



Orçamento do projeto com a descrição detalhada dos trabalhos a executar.

Atividade	Uni	Quantidade	Preço unitário	TOTAL
Produção de Plantas Florestais	nº	9 000	55,00	495 000,00
Limpeza da área florestal	ha	10	20 000,00	200 000,00
Construção de caldeiras simples	nº	9 000	55,00	495 000,00
Abertura e arrasamento de covas (60*60*60)	nº	9 000	57,00	513 000,00
Fixação de plantas	nº	9 000	20,00	180 000,00
Formação às comunidades sobre a proteção das florestas	nº	100	500,00	50 000,00
TOTAL				1 933 000,00

Eurico Varela Pires Tavares

Cronograma

Atividades	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Assinatura do contrato									
Produção de Plantas Florestais									
Limpeza da área florestal									
Construção de caldeiras simples/reforçadas									
Abertura e arrasamento de covas (60*60*60)									
Fixação de plantas									
Formação às comunidades sobre a proteção das florestas									
Seguimento das atividades						1	1		
Apresentação dos resultados					1	1			

1- Responsabilidade da delegação do Ministério.

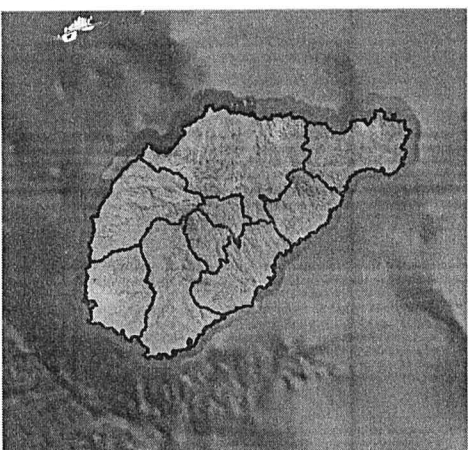
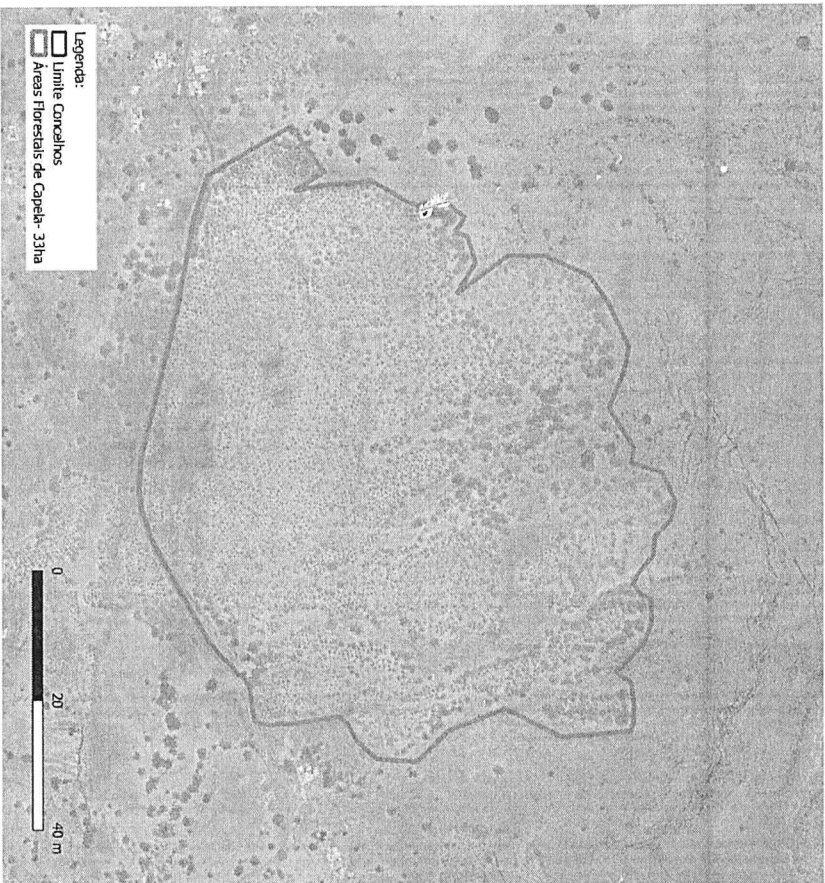
Euclides Varela Pires Tavares

Mapas:

Levantamento de Áreas Florestais de Capela



Ministério da Agricultura
e Ambiente
 Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária
 Direcção Serviço de Silvicultura e Engenharia Rural

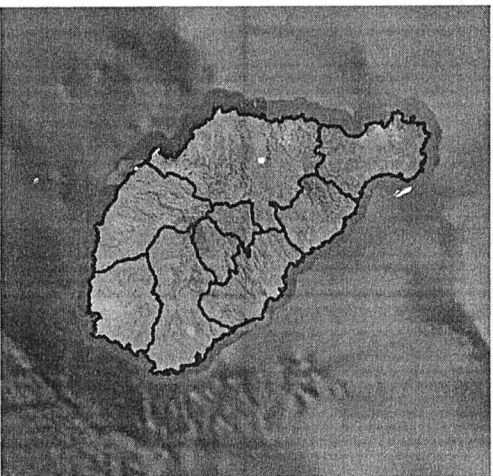


INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS:
Elaboração: DSSER (2020)
Fontes de Base: DSSER (2020) Limite Concelhos
(2015)
Sistema de Projeção Lambert Conformal Conic
Datum WGS 1984
Imagem : Google Satellite

Levantamento de Áreas Florestais de Portela



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**
 Direcção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária
 Direcção Serviço de Silvicultura e Engenharia Rural



INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS:
Elaboração: DSSER (2020)
Fontes de Base: DSSER (2020) Limite Concelhos
(2015)
Sistema de Projeção Lambert Conformal Conic
Datum WGS 1984
Imagem : Google Satélite



Agência de São Domingos

DECLARAÇÃO

O BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO, SA, com sede e domicílio na Cidade da Praia, Republica de Cabo Verde, capital social de 1.324.765\$00, criado pelo Decreto-lei nº 43/93 de 16 Junho, matriculado na Conservatória dos Registos Predial da Região de 1ª Classe da Praia sob o nº 294/930906, contribuinte fiscal NIF 200151606, para efeitos tidos por conveniente, declara que ASSOC AGR BACIA HIDROG ACHADA BALEIA é cliente desta instituição com os seguintes dados bancários:

- CONTA: 87196890.10.001
- NIB; 00030000 87196890 10176
- IBAN: CV64 00030000 87196890 10176
- CODIGO SWIFT: BCATCYCV
- AGÊNCIA: SÃO DOMINGOS

Por ser verdade se lavrou o presente documento que vai devidamente assinado e autenticado com o carimbo em uso neste serviço.

P.P. BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO





Direcção Geral das
Contribuições e Impostos

DECLARAÇÃO DE NIF

Para os devidos efeitos, declara-se que ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA BACIA HIDROGRAFICA DE ACHADA BALEIA -AGBH-AB, está inscrito no cadastro de contribuintes da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sob o número de identificação fiscal, designado abreviadamente por NIF: 573381607.

Por ser verdade mandei passar a presente declaração que assino e faço autenticar com o carimbo a óleo em uso nesta instituição e que, cabalmente, substitui o cartão do contribuinte.

Praia, 28 de junho de 2018.

